

PORTARIA Nº. 321/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º, parágrafo único da Portaria nº 616/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo Único. A doação dos bens relacionados nos itens I e II será feita para os órgãos ou entidades públicas da esfera federal, estadual e municipal através do Termo de Movimentação de Bens – MB e registro obrigatório na Gerência de Patrimônio das respectivas entrada e saída.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de junho de 2024.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata